

CONTRATO Nº 090/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016
Processo LC n.º 077 – Homologado em 29/04/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, CEP 99.740-000, no Município de Barão do Cotegipe – RS, neste ato representada pelo Senhor Vilson Szymanski, portador da Cédula de Identidade nº 102.187.073-6 e do CPF/MF nº 162.522.250-53, residente e domiciliado na cidade de Barão do Cotegipe – RS, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita aos munícipes cadastrados no Programa do Hiperdia, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- a) Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- b) Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- c) No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- d) **No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 056/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 44.312,50 (quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária. (Banco do Brasil – Agência 0132-5 – C/C 12871-6)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.1450.2.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.3768 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 02 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO
Vilson Szymanski

ANEXO I – CONTRATO N.º 090/2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	AAS 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,020	SOBRAL
3	AMIODARONA200MG	COMP	1.000	R\$ 0,290	GEOLAB
7	BENS. ANLODIPINO 10MG	COMP	2.000	R\$ 0,050	GEOLAB
12	CAPTOPRIL 50MG	COMP.	2.000	R\$ 0,04	PRATI D.
22	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5.000	R\$ 0,04	PHARLAB
28	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	8.000	R\$ 0,11	BRAINFARMA
35	LOSARTANA 25 MG	COMP	1000	R\$ 0,65	BIOLAB
36	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	2.000	R\$ 0,25	PRATI D.
38	MAL. ENALAPRIL 5MG	COMP	2.000	R\$ 0,07	BELFAR
39	METILDOPA 250MG	COMP	5.000	R\$ 0,20	SUN PHARMA
41	MON. ISOSSORBIDA 20MG	COMP	2.000	R\$ 0,12	ZYDUS
46	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	15.000	R\$ 0,08	MEDQUIMICA
51	SUC.METOPROLOL 25MG	COMP	5000	R\$ 0,50	ACCORD
53	SUSC. METOPROLOL 100MG	COMP	5000	R\$ 1,46	ACCORD
54	SUSC. METOPROLOL 50MG	COMP	10.000	R\$ 0,88	ACCORD

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML C/ 120 ML	FRS	200	R\$ 2,78	PRATI D.
6	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,21	ORANGE
11	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,05	VITAMEDIC
14	AMPICILINA 500 MG	CPR	500	R\$ 0,16	PRATI D.
17	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 16MG	COMP	1.000	R\$ 0,25	ALTHAIA
18	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 24MG	COMP	3.000	R\$ 0,32	ALTHAIA
21	BISSULFATO DE CLOPIDOPGREL 75 MG	CPR	200	R\$ 0,47	ACTAVIS
23	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	3000	R\$ 0,05	TEUTO
24	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	3000	R\$ 0,05	SANVAL
30	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY C/ 120 DOSES	FRS	10	R\$ 17,00	BIOSINTETICA
31	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY C/ 120 DOSES	FRS	5	R\$ 36,80	BIOSINTETICA
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA10MG CPR	COMP	5.000	R\$ 0,45	UNIÃO QUIMICA
52	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,52	EUROFARMA
53	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMP	2.000	R\$ 0,27	EUROFARMA
59	CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG	DRG	4200	R\$ 0,12	MABRA
60	CITALOPRAM 20 MG COMP	CPR	3.000	R\$ 0,16	TEUTO

61	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,05	GEOLAB
66	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,21	EUROFARMA
78	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	1500	R\$ 0,42	EUROFARMA
79	COMPLEXO B	COMP	3.000	R\$ 0,04	VITAMED
81	CUMARINA15 MG +Troxerutina 90 MG COMP	COMP	8000	R\$ 0,16	CIFARMA
94	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COPM	2000	R\$ 0,09	BRAINFARMA
99	DIPROPIONATO BETAMETAZONA + (FOSF.BETAMETAZONA) 5+2MG/ML INJ	AMP	100	R\$ 3,80	CRISTALIA
106	ESTROGENOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG	COMP	2800	R\$ 0,55	MABRA
116	FLUOCINOLONA + SUL. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA +CLOR, LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA C/ 5ML	FRS	50	R\$ 4,80	GEOLAB
135	LOPERAMIDA(CLORIDRATO) 2 MG	COMP	300	R\$ 0,09	PHARMASCIENCE
136	LORADATINA 10 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,05	GEOLAB
137	LORAZEPAM 2 MG	COMP	500	R\$ 0,08	TEUTO
140	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMP	100	R\$ 0,04	SOBRAL
141	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FRS	10	R\$ 1,10	SOBRAL
142	MELOXICAM 15 MG	COMP	200	R\$ 0,11	PHARLAB
143	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMP	COMP	800	R\$ 0,75	ZYDUS
146	NIMESULIDA 100 M G COMP	COMP	5.000	R\$ 0,07	VITAMEDIC
147	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	FRS	200	R\$ 0,95	VITAMEDIC
148	NISTATINA 25.000UI/G 60 G CR VAG	BSN	50	R\$ 2,50	TEUTO
150	NORFLOXACINO 400 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,16	MEDQUIMICA
161	POLIVITAMINICOS + POLIMINERAIS	COMP	2.000	R\$ 0,13	VITAMED
163	PROMETAZINA 25MG	COMP	500	R\$ 0,08	TEUTO
164	PROPAFENOMA 300 MG CPR	CPR	200	R\$ 0,85	ALTHAIA
168	SIMETICONA 40 MG CPR	COMP	500	R\$ 0,09	PRATI D.
169	SIMETICONA 75MG GTS C/75ML	FRS	50	R\$ 0,81	HIPOLABOR
174	TAMSULOSINA 0,4MG COMP	COMP	2000	R\$ 1,39	GEOLAB